



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA nº 14/2024

FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202400047003294

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), de forma contínua, por meio de recarga de 02 (dois) mini tanques de 190 kg, em regime de comodato, para atendimento das necessidades desta Corte de Contas.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/10/2024 às 08h00min - 23/10/2024 às 07h59min – Horário de Brasília

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 23/10/2024 das 8:00h às 14:00h – Horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, no 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2616, CEP – 74.674-015, por intermédio de Serviço de Licitações, torna público a Dispensa Eletrônica **Nº 14/2024**, processo eletrônico nº **202400047003294**, pelo critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, II c/c § 3º da Lei Nacional n.º 14.133/2021 e IN/SEGES nº 67/2021.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras>.

1. DO OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), de forma contínua, por meio de recarga de 02 (dois) mini tanques de 190 kg, em regime de comodato, para atendimento das necessidades desta Corte de Contas, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. Este procedimento não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que a pesquisa de mercado não evidenciou a presença de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta dispensa de licitação.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

2.3. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa de Licitação do governo federal denominada compras gov.

2.3.1. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás SERVIÇO DE LICITAÇÕES

2.3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.6. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atueem substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.3.8. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da dispensa.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa delances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lheassistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,



Tribunal de Contas do Estado de Goiás SERVIÇO DE LICITAÇÕES

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100 (cem) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preçomáximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (dias) dias, a contada data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.7. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás SERVIÇO DE LICITAÇÕES

5.6.8. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 3 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).



Tribunal de Contas do Estado de Goiás SERVIÇO DE LICITAÇÕES

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021 são obrigações da Contratada:

7.1.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, os cilindros de gás que não estejam adequados às especificações constantes deste termo e do instrumento convocatório, a partir da comunicação por parte da contratante.

7.1.1.1. Os recipientes não podem apresentar vazamentos, corrosão, amassamentos, danos por fogo ou outras evidências de condição insegura e devem apresentar bom estado de conservação das válvulas, conexões e acessórios.

7.1.2. A CONTRATADA deve dispor de serviço de assistência 24 horas por dia e deverá disponibilizar para atendimento um telefone de emergência e equipe pronta para as situações de sinistros.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.1.4. Entregar o produto adjudicado, parceladamente conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação da Contratante, na sede administrativa desta Corte de Contas, situada à Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, no horário compreendido entre 08h30 e 17h30, de segunda à sexta feira.

7.1.4.1. O retardamento no fornecimento/entrega do gás, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

7.1.5. O transporte de todo o material será de inteira responsabilidade da Contratada.

7.1.6. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

7.1.7. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo Contratante no ato do pagamento.

7.1.8. A fiscalização da execução dos serviços por parte do TCE-GO não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e preposto.

7.1.9. Caberá à Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da Contratante.

7.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços e produtos entregues, se em desacordo com os termos dessa contratação.

7.3. Os bens/serviços deverão ser entregues na sede deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado à Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás SERVIÇO DE LICITAÇÕES

7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.

7.7. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo.

7.8. Designar servidor ou comissão composta por servidores do TCE-GO para o recebimento e aceitação do produto.

7.9. Verificar, no ato da entrega, o estado geral dos cilindros e dos minitanques instalados.

7.10. Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato competirá ao Gerente de Administração, e a fiscalização competirá ao chefe do Serviço de Infraestrutura Predial, conforme art. 3º, inciso V da Portaria nº 229/2023-GPRES.

8.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

8.3. O fiscal do TCE-GO anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, do objeto desta contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

8.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

8.7. A entrega do gás será acompanhada por servidor designado para o recebimento e aceitação da recarga.

8.8. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia seguinte à entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pelo gestor do contrato.

8.8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

8.8.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.9. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.10. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

8.11. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.12. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

8.13. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

8.14. No interesse da Administração do TCE-GO, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições aventadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro desta margem.

8.15. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, exceto em caso de acordo entre as partes.

8.16. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma



Tribunal de Contas do Estado de Goiás SERVIÇO DE LICITAÇÕES

forma, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365), \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

9. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O valor anual estimado para a contratação é de R\$ 30.716,28 (trinta mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), considerando um valor mensal estimado de R\$ 2.559,69 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária estimativa disposta no Anexo I.

9.2. A critério da CONTRATANTE, poderão ser desclassificadas propostas com valores superiores ao valor estimado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021 são obrigações da Contratada:

10.1.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, os cilindros de gás que não estejam adequados às especificações constantes deste termo e do instrumento convocatório, a partir da comunicação por parte da contratante.

10.1.1.1. Os recipientes não podem apresentar vazamentos, corrosão, amassamentos, danos por fogo ou outras evidências de condição insegura e devem apresentar bom estado de conservação das válvulas, conexões e acessórios.

10.1.2. A CONTRATADA deve dispor de serviço de assistência 24 horas por dia e deverá disponibilizar para atendimento um telefone de emergência e equipe pronta para as situações de sinistros.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.4. Entregar o produto adjudicado, parceladamente conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação da Contratante, na sede administrativa desta Corte de Contas, situada à Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, no horário compreendido entre 08h30 e 17h30, de segunda à sexta feira.

10.1.4.1. O retardamento no fornecimento/entrega do gás, não justificado, considerar-



Tribunal de Contas do Estado de Goiás SERVIÇO DE LICITAÇÕES

se-á como infração contratual.

10.1.5. O transporte de todo o material será de inteira responsabilidade da Contratada.

10.1.6. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

10.1.7. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo Contratante no ato do pagamento.

10.1.8. A fiscalização da execução dos serviços por parte do TCE-GO não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e preposto.

10.1.9. Caberá à Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da Contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO TCE-GO

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, são obrigações da Contratante:

11.1.1. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.

11.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo.

11.1.3. Designar servidor ou comissão composta por servidores do TCE-GO para o recebimento e aceitação do produto.

11.1.4. Verificar, no ato da entrega, o estado geral dos cilindros e dos minitanques instalados.

11.1.5. Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

12. DA VIGÊNCIA E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

12. O Contrato decorrente da dispensa eletrônica vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

12.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços de eventuais parcelas do contrato ainda não pagas será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado (14/08/2024), ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.



13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

2) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes multas de mora:

13.2.1.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos produtos e/ou serviços não entregues;

13.2.1.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos produtos e/ou serviços não entregues, por dia subsequente ao trigésimo.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

13.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.11. as peculiaridades do caso concreto;

13.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados(procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível,



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. As providências dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

14.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. Anexo I – Termo de Referência.

Serviço de Licitações do Tribunal de Contas de Goiás, em Goiânia, 17 de outubro de 2024.

POLYANE VIEIRA MEIRELES
ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

ARTUR EDUARDO LOPES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
EQUIPE DE APOIO

LÍDIA LABORÃO MEIRELLES
EQUIPE DE APOIO



DISPENSA ELETRÔNICA nº 14/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), de forma contínua, por meio de recarga de 02 (dois) mini tanques de 190 kg, em regime de comodato, para atendimento das necessidades desta Corte de Contas.

1.2. O fornecimento do objeto será feito sob demanda, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento similar, uma vez que o objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a capacidade e a demanda, visando suprir o estoque dos mini tanques instalados pela Contratada na sede administrativa da Contratante.

1.3. A contratação inclui ainda, todas as tubulações, mangueiras, conexões e outros materiais necessários à instalação dos tanques, mão de obra para instalação do sistema de gás e manutenção periódica da central de gás (tanques, tubulações, válvulas, manômetros, registros, etc.).

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, eis que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta dispensa eletrônica.

1.6. Esta dispensa eletrônica não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que a pesquisa de mercado não evidenciou a presença de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento.

1.7. Considerando as características do objeto a ser contratado, não haverá parcelamento da solução, uma vez que o objeto não é divisível.

1.8. A presente contratação está prevista no item 137 do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024.

1.9. A licitante interessada em participar desta licitação poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil que anteceder a data fixada no Edital para a realização da sessão da Dispensa Eletrônica, com o objetivo de se inteirar das condições do local, mediante prévio agendamento de horário junto ao Serviço de Infraestrutura Predial do TCE-GO, no telefone (62) 3228-2508.

2. DA JUSTIFICATIVA



Tribunal de Contas do Estado de Goiás SERVIÇO DE LICITAÇÕES

2.1. A presente contratação visa atender as necessidades das copas e cozinha desta Corte, no que se refere à preparação de chá e café e demais alimentos quentes, destinados aos servidores, membros, terceirizados e demais usuários, necessários para dar suporte às atividades diárias de funcionamento e eventos desta instituição.

2.2. Ainda, o fornecimento de gás é necessário para atender as necessidades da lanchonete, localizada no subsolo 1, para o preparo de alimentos e bebidas.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis, mediante a concordância do Contratado e interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021 são obrigações da Contratada:

4.1.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, os cilindros de gás que não estejam adequados às especificações constantes deste termo e do Edital, a partir da comunicação por parte da contratante.

4.1.1.1. Os recipientes não podem apresentar vazamentos, corrosão, amassamentos, danos por fogo ou outras evidências de condição insegura e devem apresentar bom estado de conservação das válvulas, conexões e acessórios.

4.1.2. A CONTRATADA deve dispor de serviço de assistência 24 horas por dia e deverá disponibilizar para atendimento um telefone de emergência e equipe pronta para as situações de sinistros.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.1.4. Entregar o produto adjudicado, parceladamente conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação da Contratante, na sede administrativa desta Corte de Contas, situada à Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, no horário compreendido entre 08h30 e 17h30, de segunda à sexta feira.

4.1.4.1. O retardamento no fornecimento/entrega do gás, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

4.1.5. O transporte de todo o material será de inteira responsabilidade da Contratada.

4.1.6. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

4.1.7. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos



Tribunal de Contas do Estado de Goiás SERVIÇO DE LICITAÇÕES

comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo Contratante no ato do pagamento.

4.1.8. A fiscalização da execução dos serviços por parte do TCE-GO não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e preposto.

4.1.9. Caberá à Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da Contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, são obrigações da Contratante:

5.1.1. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.

5.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo.

5.1.3. Designar servidor ou comissão composta por servidores do TCE-GO para o recebimento e aceitação do produto.

5.1.4. Verificar, no ato da entrega, o estado geral dos cilindros e dos minitanques instalados.

5.1.5. Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A entrega do gás será acompanhada por servidor designado para o recebimento e aceitação da recarga.

6.2. O Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do contrato e das regulamentações da ANP.

6.3. Caso não seja possível realizar o recebimento definitivo no momento da entrega, o servidor responsável pelo acompanhamento da entrega realizará o recebimento provisório e terá o prazo de dois dias úteis para realizar o recebimento definitivo, atestando a conformidade da entrega e a aceitação do objeto.

6.4. A Contratante efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia seguinte à entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pelo gestor do contrato.

6.4.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

6.4.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.5. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.6. A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

6.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.8. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".

6.9. No interesse da Administração do TCE-GO, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições aventadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro desta margem.

6.10. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, exceto em caso de acordo entre as partes.

7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão do contrato competirá ao Gerente de Administração, e a fiscalização competirá ao chefe do Serviço de Infraestrutura Predial, conforme art. 3º, inciso V da Portaria nº 229/2023-GPRES.

7.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

7.3. O fiscal do TCE-GO anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, do objeto desta contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.5. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.



8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com despesas, transporte, salários, taxas, tributos em geral, materiais, seguros ou quaisquer ônus que incidam ou venham incidir no objeto contratado.

8.2. A proposta deverá ter prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

9. DO PREÇO ESTIMADO

9.1. O valor da presente contratação foi estimado considerando a média da cotação direta com fornecedor do ramo e contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, conforme planilha orçamentária estimativa disposta no Anexo I.

9.2. O valor anual estimado para a contratação é de R\$ 30.716,28 (trinta mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), considerando um valor mensal estimado de R\$ 2.559,69 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária estimativa disposta no Anexo I.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Considerando o valor estimado para a contratação, o contratado será selecionado diretamente, por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, no formato eletrônico.

10.2. O critério de seleção do fornecedor será o menor preço ofertado.

10.3. A empresa vencedora deverá, também por ocasião da habilitação e sob pena de inabilitação, apresentar documentação que comprove possuir autorização de revenda de GLP outorgada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, nos termos do art. 3º, da Resolução ANP nº 958/2023.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Esta aquisição, em todas as fases do procedimento, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, somente em papel reciclado, sob pena de recusa dos mesmos.

11.2. Para o fornecimento do bem, objeto deste Termo, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão SLTI/MPOG.

11.3. A empresa vencedora, por ocasião da habilitação, deverá apresentar comprovante de licença ambiental da atividade de fabricação dos produtos a serem fornecidos, nos termos do art. 3º da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, sob pena de inabilitação, podendo optar por apresentá-lo apenas após a adjudicação do objeto, caso em que deverá ser substituído, por ocasião da habilitação, por declaração de disponibilidade da documentação ou de que a empresa reúne condições de entregá-la no momento oportuno.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A classificação orçamentária da despesa, seguindo a tramitação disposta na Ordem de Serviço nº 01/2024-GPRES, será oportunamente aferida pela Gerência de Contabilidade, Orçamento e Finanças, a qual emitirá a declaração de adequação orçamentária e financeira, a ser assinada pelo ordenador de despesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.

13.2. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

13.4. A empresa vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços resultantes deste Termo de Referência, caso seja a vencedora.

13.5. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em
Goiânia, 11 de setembro de 2024.

Carlos Alberto de Almeida
Gerente de Administração



ANEXO I

PESQUISA DE PREÇOS

ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL DE GLP*	
Mês	QTD (kg)
Junho	322
Julho	314
Agosto	334
MÉDIA	324
Margem de segurança (10%)	357

*A estimativa do consumo mensal de GLP a ser contratado foi realizada considerando-se a média de consumo dos 3 (três) últimos meses, considerando ainda um acréscimo de 10% (dez por cento) como margem de segurança. Ressalta-se que foram considerados apenas os números inteiros, arredondando para cima os números com casas decimais.

MÉDIA DE PREÇOS							
Descrição	Quant. mensal estimada	Quant. anual estimada	Fornecedor A	Contrato nº 169/2023 - Município de Guairá	Contrato nº 03/2024 - Câmara Municipal de Piracicaba	Contrato nº 031/2024 - Prefeitura Municipal de Amambai	ARP nº 05/2024 - UNESP
Recarga de mini tanques P-190 de gás liquefeito de petróleo (GLP)	357kg	4284kg	R\$ 7,18	R\$ 7,19	R\$ 8,70	R\$ 6,93	R\$ 5,86
MÉDIA DE PREÇOS	R\$ 2.559,69	R\$ 30.716,28			R\$ 7,17		



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE E RISCOS

1. UNIDADE DEMANDANTE

Gerência de Administração.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Diante da necessidade de utilização das copas e cozinha para a preparação de chá, café e demais alimentos quentes destinados aos servidores, membros, terceirizados e demais usuários desta Corte de Contas.

Ainda, considerando a demanda de aquecimento e preparo de alimentos por parte da lanchonete, que funciona no subsolo 1 da sede do TCE-GO.

Faz-se necessário o fornecimento de gás, de forma contínua, para dar suporte às atividades diárias de funcionamento desta instituição, haja vista a preparação de café, chá, lanches e o cozimento de alimentos, bem como para atendimento de reuniões e eventos promovidos pelo TCE-GO.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste estudo é o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), para atendimento das necessidades desta Corte de Contas.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação em questão está prevista no item 137 do Plano Anual de Contratações.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação ora em estudo serão observados os requisitos elencados neste Estudo bem como no Termo de Referência.

Por se tratar de serviços comuns a contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica.

O Contrato decorrente da licitação vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

O gás deverá ser entregue, em dia útil, no horário das 08h30 às 17h30 (oito horas e trinta minutos às dezessete horas e trinta minutos).

A empresa contratada deverá entregar o produto contratado, parceladamente conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação da CONTRATANTE, na sede administrativa desta Corte de Contas, situada à Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó.

A contratação compreenderá o fornecimento do gás, incluindo todas as tubulações, mangueiras, conexões e outros materiais necessários à instalação dos tanques, mão de obra para instalação do sistema de gás e manutenção periódica da central de gás (tanques, tubulações, válvulas, manômetros, registros, etc.).

O objeto da licitação será recebido das seguintes formas:

- a) Provisoriamente, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados da efetiva entrega do gás, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e



b) Definitivamente, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após a verificação da conformidade da entrega e consequente aceitação.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa da quantidade a ser contratada considerou-se a média do consumo de gás dos últimos 3 (três) meses, conforme disposto na tabela abaixo. Ainda, como margem de segurança acrescentou-se 10% (dez por cento) à média encontrada. Desta feita, a estimativa de gasto mensal de GLP é de 357kg (trezentos e cinquenta e sete quilos), perfazendo para um total de 12 (doze) meses, 4.284kg (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro quilos). Ressalta-se que foram considerados apenas os números inteiros, arredondando para cima os números com casas decimais.

Estimativa de consumo mensal de GLP	
MÊS	QTD (kg)
Junho	322
Julho	314
Agosto	334
MÉDIA	324
Margem de segurança (10%)	357

Já a estimativa do valor da contratação foi realizada por meio da média das contratações realizadas por outros órgãos públicos, bem como por pesquisa direta com fornecedor do ramo, segundo tabela abaixo.

Assim, considerando o quantitativo e o preço estimado de R\$ 30.716,28 (trinta mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), considerando um valor mensal estimado de R\$ 2.559,69 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

7. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando a demanda, bem como a infraestrutura disponível na sede do TCE-GO para o fornecimento de gás, a melhor solução disponível no mercado é a aquisição de GLP a granel, por meio de recarga de mini tanques de 190 kg, em regime de comodato, incluindo todas as tubulações, mangueiras, conexões e outros materiais necessários à instalação dos tanques, mão de obra para instalação do sistema de gás e manutenção periódica da central de gás (tanques, tubulações, válvulas, manômetros, registros, etc.).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto a ser contratado, não haverá parcelamento, uma vez que o objeto não é divisível.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação espera-se suprir as demandas de fornecimento de gás GLP para atendimento das copas e cozinha do TCE-GO no preparo de café, chá e alimentos quentes, bem como da lanchonete terceirizada no preparo de alimentos e bebidas.

10. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato competirá ao Gerente de Administração, e a fiscalização competirá



ao chefe do Serviço de Infraestrutura Predial, conforme art. 3º, inciso V da Portaria nº 229/2023-GPRES.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá necessidade de contratação correlata.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Para o fornecimento, objeto deste Estudo, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

A empresa vencedora, por ocasião da habilitação, deverá apresentar comprovante de licença ambiental da atividade de fabricação dos produtos a serem fornecidos, nos termos do art. 3º da Resolução CONAMA no 237, de 19 de dezembro de 1997, sob pena de inabilitação, podendo optar por apresentá-lo apenas após a adjudicação do objeto, caso em que deverá ser substituído, por ocasião da habilitação, por declaração de disponibilidade da documentação ou de que a empresa reúne condições de entregá-la no momento oportuno.

A empresa vencedora deverá, também por ocasião da habilitação e sob pena de inabilitação, apresentar documentação que comprove possuir autorização de revenda de GLP outorgada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, nos termos do art. 3º, Resolução ANP nº 958/2023.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA

A contratação se dará por meio de procedimento licitatório, na modalidade dispensa eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço.

O contrato objeto desta licitação terá como regime de execução a empreitada por preço unitário.

Apesar da previsão legal de que a licitação de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deva ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, após a pesquisa de mercado, observou-se que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento.

A aquisição contemplará, em regime de comodato, o fornecimento de 02 (dois) cilindros de 190kg cada, e sua a recarga com GLP, incluindo todas as tubulações, mangueiras, conexões e outros materiais necessários à instalação dos tanques, mão de obra para instalação do sistema de gás e manutenção periódica da central de gás (tanques, tubulações, válvulas, manômetros, registros, etc.).

O fornecimento do gás será feito sob demanda, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento similar, uma vez que o objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a capacidade e a demanda, visando suprir o estoque dos mini tanques instalados pela CONTRATADA na sede administrativa da CONTRATANTE.

A contratada deverá entregar o produto, parceladamente conforme for solicitado, no



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação da CONTRATANTE, na sede administrativa desta Corte de Contas, situada à Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, no horário compreendido entre 08h30 e 17h30, de segunda à sexta feira.

A contratada deverá substituir, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os tanques P-190 e componentes da central de armazenamento que apresentarem vícios, defeitos, casco vencido ou incorreções que prejudiquem o seu perfeito funcionamento, sem ônus ou encargos de qualquer natureza para o CONTRATANTE. Os recipientes não podem apresentar vazamentos, corrosão, amassamentos, danos por fogo ou outras evidências de condição insegura e devem apresentar bom estado de conservação das válvulas, conexões e acessórios. Além disso, a CONTRATADA deve dispor de serviço de assistência 24 horas por dia e deverá disponibilizar para atendimento um telefone de emergência e equipe pronta para as situações de sinistros.

A contratante efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia seguinte à entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pelo gestor do contrato.

No interesse da Administração do TCE-GO, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições aventadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro desta margem.

Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com despesas, transporte, salários, taxas, tributos em geral, materiais, seguros ou quaisquer ônus que incidam ou venham incidir no objeto contratado.

A licitante interessada em participar desta licitação poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil que anteceder a data fixada no Edital para a realização da sessão de dispensa eletrônica, com o objetivo de se inteirar das condições do local, mediante prévio agendamento de horário junto ao Serviço de Infraestrutura Predial do TCE-GO, no telefone (62) 3228-2508.

Diante do exposto, visando a satisfação do interesse público, o planejamento da contratação deve atender aos requisitos elencados neste documento e demais instrumentos da etapa preparatória da contratação.

Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 02 de setembro de 2024.

**CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO**



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

ANÁLISE DE RISCOS

<i>Descrição do Risco</i>	<i>Tipo</i>		<i>Probabilidade</i>	<i>Dano Potencial</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsável</i>
Impugnações	X	Processo de Contratação	Baixa	Atraso na publicação da dispensa	Acompanhar	Responder às impugnações e adequar o TR se necessário	Gerência de Administração
		Risco de Produto					
Licitação deserta ou fracassada	X	Processo de Contratação	Baixa	Não contratação tempestiva de empresa para fornecer o bem	Acompanhar	Realização de nova licitação ou prorrogação do contrato já existente	Serviço de Licitações/ Serviço de Contratações
		Risco de Produto					
Não assinatura do contrato	X	Processo de Contratação	Baixa	Não contratação para fornecimento de gás	Aplicar sanções administrativas	Convocação das empresas remanescentes do certame para assinatura do contrato ou realização de nova licitação	Serviço de Contratações/ Serviço de Licitações
		Risco de Produto					
Atraso no início do fornecimento do gás	X	Processo de Contratação	Baixa	Não atendimento das demandas que necessitam de gás	Acompanhar	Notificação da empresa contratada e aplicação de sanções previstas no Edital/Contrato	Gestor do Contrato
		Risco de Produto					
Entrega do bem em desacordo com o contratado	X	Processo de Contratação	Baixa	Não atendimento das demandas que necessitam de gás	Acompanhar a execução contratual	Notificação da empresa contratada e aplicação de sanções previstas no Edital/Contrato	Gestor do Contrato
		Risco de Produto					



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente da dispensa de licitação em sua forma eletrônica, instaurado pelo Processo nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, ____ de _____ de 2024.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: